

REFORMA NA DECISÃO E RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
CONCORRÊNCIA SESC/MA Nº 23/0001-CC

Objeto: Contratação de empresa especializada com vista à realização de serviços de melhoria nas estruturas físicas do prédio do restaurante e demais áreas na Unidade do Sesc Turismo, conforme especificado em projetos arquitetônicos e planilha de serviços constantes no Anexo I, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que:

1 Conforme resultado da habilitação, publicado na data de 03 de maio de 2023, a empresa **FP - PROJETOS, GERENCIAMENTOS, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** foi declarada INABILITADA no certame, por não atender ao solicitado nos subitens **5.5.3** (*Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, atualizado*), **5.5.6.1** (*Certidão Negativa de Débitos Relativo a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante, ou, se for o caso, certidão de não contribuinte; e,*), **5.5.6.2** (*Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Município, da sede da empresa licitante; ou,*), **5.5.6.3** (*Certidão Negativa de Regularidade Fiscal Unificada, Relativo a Tributos Municipais da sede da empresa licitante*) e **5.6.5** (Os documentos apresentados deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes) do edital; a empresa **AB ENGENHARIA LTDA** foi declarada INABILITADA no certame, por desatender aos subitens **5.3.1 (Qualificação Técnico-Operacional (Pessoa Jurídica)), letra a** (Certidões de Registro e de Regularidade, emitidas pelo CREA/CAU, nas quais constem a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação, bem como as quitações da anuidade do período em curso, relativas à empresa e aos seus responsáveis técnicos. Serão aceitas também as certidões do CREA/CAU que reunirem as informações requeridas da empresa e dos responsáveis técnicos) do edital; a empresa **KLAUS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** foi declarada INABILITADA no certame, por não atender ao solicitado nos subitens **5.5.5.1** (*Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte*) e **5.6.5** (Os documentos apresentados deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes) do edital; e a empresa **BR3 CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** foi declarada HABILITADA e VENCEDORA no certame, no valor global de R\$ **R\$ 1.375.606,72** (um milhão, trezentos e setenta cinco mil, seiscentos e seis reais e setenta dois centavos).

2 Durante o prazo recursal, a empresa **FP - PROJETOS, GERENCIAMENTOS, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** interpôs Recurso Administrativo contra a decisão da Comissão de Licitação que a declarou INABILITADA no certame e declarou a **BR3 CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** HABILITADA e VENCEDORA no certame. E, diante da interposição do recurso, publicou-se através do endereço eletrônico www.sescma.com.br, além do envio de e-mail às empresas participantes do certame, comunicado de recurso informando aos interessados que o recurso interposto pela empresa **FP - PROJETOS, GERENCIAMENTOS, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** estaria à disposição dos interessados para vista e/ou retirada de cópias e o licitante que pudesse vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão deste, poderia apresentar contrarrazões ao mesmo, no prazo recursal a partir da divulgação do comunicado, e a empresa **BR3 CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** apresentou as suas contrarrazões.

3 Diante dos documentos apresentados, a Comissão de Licitação encaminhou o recurso, a contrarrazão, à Diretoria Administrativa e Financeira para que intercedesse junto a Assessoria Jurídica quanto a análise e emissão de parecer, em que após parecer da Assessoria Jurídica, encaminhou-se por e-mail e publicou-se no endereço eletrônico institucional, além de informar por contato telefônico, correspondência à empresa **FP - PROJETOS, GERENCIAMENTOS, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, informando o conhecimento do recurso e no mérito, dando provimento, reformando a decisão da Comissão de Licitação que declarou a empresa **BR3 CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** HABILITADA e VENCEDORA do certame, assim, conforme parecer jurídico, a empresa **FP - PROJETOS, GERENCIAMENTOS, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, classificada em primeiro lugar no certame deverá ser HABILITADA no certame.

4.1 Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitações, REFORMA a decisão constante no resultado de HABILITAÇÃO, declarando assim, a empresa **FP - PROJETOS, GERENCIAMENTOS, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** HABILITADA e VENCEDORA do certame, no valor global de **R\$ 1.239.370,61 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta reais e sessenta e um centavos)**.

São Luís-MA, 01 de junho de 2023.

Eline dos Santos Ramos
Coordenadora da CPL